

LEI N°			
DATA	/	/	

# AUTÓGRAFO Nº 047/2025 PROJETO DE LEI Nº 045/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 1.657/2024 E SEUS ANEXOS E A LEI COMPLEMENTAR N° 1.658/2024 E LEI COMPLEMENTAR 1.656/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 045/2025, de autoria Poder Executivo Municipal.

#### APROVA:

**Art. 1º** Fica alterado o § 3º do artigo 20, da Lei Complementar nº 1.657/2024, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 20

(...)

§ 3º A primeira progressão funcional, obtida pela contagem do período de estágio probatório, será considerada para fins de promoção funcional.





LEI Nº			
DATA	/	/	

**Art. 2º** Fica alterado o § 3º do artigo 51, da Lei Complementar nº 1.657/2024, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 51

(...)

- § 3º Os atos coletivos de enquadramento serão regulamentados por decreto, sob a forma de listas nominais, pelo Prefeito e publicados até 550 (quinhentos e cinquenta) dias após a data de publicação desta Lei Complementar.
- **Art. 3º** Fica alterado de nível IV, para nível V o cargo de Almoxarife, alterando assim o Anexo I da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexos I desta Lei.
- Art. 4º Fica alterada a carga horária do Cargo de Braçal e Vigia de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais, alterando assim o Anexo II do Quadro Suplementar da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexo II desta Lei.
- **Art. 5º** Fica alterada a carga horária do Cargo de Cirurgião Dentista de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, alterando assim o Anexo I dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexo I desta Lei.
- Art. 6º Fica alterada a carga horária do Cargo de Médico do Trabalho de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas semanais, alterando assim o Anexo I dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexo I desta Lei.





LEI N°			
DATA	/	/	

Art. 7º Fica alterada a carga horária do Cargo de Fiscal Sanitário de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, alterando assim o Anexo I dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 8º** Fica alterada a carga horária dos Cargos de Técnico Agrícola e Técnico Ambiental, de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais, alterando assim o Anexo I dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 9º** Fica alterada a carga horária do Cargo de Controlador Geral do Município, de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais, alterando assim o Anexo I dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexo I desta Lei.

- **Art. 10** Fica suprimido o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 1.657/2024, conforme Anexos II e III desta Lei.
- **Art. 11** Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 1.657/2024, com a inclusão dos níveis VIII e IX e as letras: O, P, Q, R, conforme Anexo IV desta Lei.
- Art. 12 Fica Alterada a redação do item 4. recrutamento do Cargo de Controlador Geral, do ANEXO V DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL da Lei Complementar 1.657/2024, passando a viger com a seguinte redação:

#### 4. Recrutamento:





LEI Nº			
DATA	/	/	

Candidato aprovado em concurso público, em atendimento ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que possuir nível de escolaridade superior em alguma das seguintes áreas: contabilidade, direito, administração ou economia e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria.

**Art. 13** Fica Alterada a redação do § 3°. do Artigo 180 da Lei Complementar nº 1.656/2024, passando a viger com a seguinte redação:

§ 3º Fica mantido o Cargo em Comissão de Controlador Público Interno, incluído pela Lei nº 1.082/2013, até que o cargo de Controlador-Geral do Município possa ser exercido por candidato aprovado em concurso público, em atendimento ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, ao Parecer/Consulta nº 014/2012 e Resolução 227/2011, ambos do TCE/ES, e à Decisão do STF no RE 1264676.

**Art. 14** Fica acrescido ao item 5 para o cargo de Controlador Geral do Município a promoção, com a seguinte redação:

**Promoção** - para a classe do cargo imediatamente superior a cada 2 (duas) progressões.

**Art. 15** Fica alterada a Promoção constante do item 5, para o cargo de Auditor de Controle Interno, passando a viger com a seguinte redação:

**Promoção** - para a classe do cargo imediatamente superior a cada 2 (duas) progressões.





LEI N°			
DATA	/	/	

**Art. 16** Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 35 da Lei Complementar nº 1.656/2024.

**Art. 17** Fica acrescido o Art. 81-A na Lei Complementar nº 1.658/2024, com a seguinte redação:

Art. 81-A O servidor poderá ter extensão temporária de jornada de trabalho, que poderá ser estendida a servidor do quadro efetivo e estável do Município de Venda Nova do Imigrante, por necessidade do serviço, após autorização expressa do Prefeito Municipal.

- § 1º A extensão de carga horária será concedida mediante protocolo administrativo que demonstre a necessidade do serviço e a qualificação do servidor para o desempenho das atividades.
- § 2º A concessão de extensão temporária de jornada de trabalho será regulamentada através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 Os servidores efetivos ocupantes de cargos que tiveram sua carga horária de trabalho aumentada de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais ou de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, terão o direito de optar entre a nova carga horária ou a carga horária anterior, sendo que, optando pela nova carga horária, farão jus ao acréscimo em seu vencimento do valor correspondente às 10 (horas) a mais, que será calculada sobre o valor da sua hora de trabalho.

§ 1º O direito previsto no caput deste artigo deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, mediante a entrega à Comissão de Enquadramento do pedido de alteração de sua carga de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para a de 30 (trinta)





LEI N°			
DATA	/	/	

horas semanais ou de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais onde que, findo esse prazo, sem a manifestação do servidor, este permanecerá com a carga horária atual.

- § 2º Uma vez optando pela nova carga horaria de trabalho, o servidor não poderá retornar a carga horária anterior.
- § 3º As regras previstas no caput, § 1º e § 2º se aplicam aos cargos de cirurgião dentista, técnico agrícola e técnico ambiental.
- **Art. 18-A.** A redução da carga horária semanal de trabalho prevista nesta Lei não implicará, em nenhuma hipótese, redução do valor da remuneração percebida pelos atuais ocupantes dos cargos atingidos, assegurada a irredutibilidade de vencimentos prevista no art. 37, inciso XV, da Constituição Federal.

**parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aumento de carga horária tratados no art. 18 desta Lei, os quais são regidos pelas regras específicas ali previstas.

- **Art. 19** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
  - Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 21** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.363/2020.



LEI N°			
DATA	/	/	

Venda Nova do Imigrante, 15 de outubro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI Presidente DYCKSON FREITAS DOS SANTOS 1º Secretário

ALEX NASS BERUD 2º Secretário





# **ANEXO I** ANEXO I - CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Grupo Ocupacio- nal	Cargo	Va- gas Por Carg	Carga Horá- ria Sema- nal	Classes do Cargo (Promoção)	Nível de Venci- mento								
				Administrador I	VIII-1								
				Administrador II	VIII-2								
	Administrador	2	30h	Administrador III	VIII-3								
	7.6.1.1111501.04051	_		Administrador IV	VIII-4								
				Administrador V	VIII-5								
				Administrador VI	VIII-6								
Nível		2		Administrador de Rede I	VIII-1								
	Superior  Administrador de Rede			Administrador de Rede II	VIII-2								
Superior			30h	Administrador de Rede III	VIII-3								
	Auministrador de Nede		2	_	_	_		2	2	_	3011	Administrador de Rede IV	VIII-4
				Administrador de Rede V	VIII-5								
				Administrador de Rede VI	VIII-6								
				Analista de Meio Ambiente I	VIII-1								
	Analista de Meio Ambi- ente	2	30h	Analista de Meio Ambiente II	VIII-2								
				Analista de Meio Ambiente III	VIII-3								
	· [			Analista de Meio Ambiente IV	VIII-4								
				Analista de Meio Ambiente V	VIII-4								
				Analista de Meio Ambiente VI	VIII-6								
				Analista de Recursos Humanos I	VIII-1								
				Analista de Recursos Humanos II	VIII-2								



	Q16 MAD		Stado do Espirito	Analista de Recursos Humanos III	VIII-3
	Analista de Recursos	3	30h	Analista de Recursos Humanos IV	VIII-4
	Humanos			Analista de Recursos Humanos V	VIII-5
				Analista de Recursos Humanos VI	VIII-6
				Arquiteto I	VIII-1
				Arquiteto II	VIII-2
	Arquiteto	3	30h	Arquiteto III	VIII-3
	Arquiteto	3	3011	Arquiteto IV	VIII-4
				Arquiteto V	VIII-5
				Arquiteto VI	VIII-6
				Assistente Social I	VIII-1
	Assistente Social			Assistente Social II	VIII-2
		15	30h	Assistente Social III	VIII-3
				Assistente Social IV	VIII-4
				Assistente Social V	VIII-5
				Assistente Social VI	VIII-6
		6	30h	Auditor Fiscal de Tributos I	VIII-1
				Auditor Fiscal de Tributos II	VIII-2
	Auditor Fiscal de Tributos			Auditor Fiscal de Tributos III	VIII-3
	radicor riscarde ribatos			Auditor Fiscal de Tributos IV	VIII-4
				Auditor Fiscal de Tributos V	VIII-5
				Auditor Fiscal de Tributos VI	VIII-6
				Bibliotecário I	VIII-1
	Bibliotecário	1	30h	Bibliotecário II	VIII-2
				Bibliotecário III	VIII-3
				Bibliotecário IV	VIII-4
				Bibliotecário V	VIII-5
				Bibliotecário VI	VIII-6
				Biólogo I	VIII-1
					<b>-</b>



Biólogo II VIII-2 Biólogo III VIII-3 Biólogo 1 30h Biólogo IV VIII-4 Biólogo V VIII-5 Biólogo VI VIII-6 Cirurgião-Dentista I VIII-1 VIII-2 Cirurgião-Dentista II Cirurgião-Dentista III VIII-3 Cirurgião-Dentista 8 30h Cirurgião-Dentista IV VIII-4 VIII-5 Cirurgião-Dentista V Cirurgião-Dentista VI VIII-6 VIII-1 Contador I Contador II VIII-2 Contador III VIII-3 Contador 5 30h VIII-4 Contador IV VIII-5 Contador V Contador VI VIII-6 Economista I VIII-1 Economista II VIII-2 Economista III VIII-3 Economista 1 30h Economista IV VIII-4 Economista V VIII-5 Economista VI VIII-6 Enfermeiro I VIII-1 Enfermeiro 30h Enfermeiro II 10 VIII-2 Enfermeiro III VIII-3 Enfermeiro IV VIII-4 Enfermeiro V VIII-5 Enfermeiro VI VIII-6



		Estado do Espírito S	Dalilu	
			Engenheiro Agrimensor I	VIII-1
		30h	Engenheiro Agrimensor II	VIII-2
Engenheiro Agrimensor	2		Engenheiro Agrimensor III	VIII-3
Engermen o Agrimensor	2	3011	Engenheiro Agrimensor IV	VIII-4
		-	Engenheiro Agrimensor V	VIII-5
		-	Engenheiro Agrimensor VI	VIII-6
			Engenheiro Agrônomo I	VIII-1
		-	Engenheiro Agrônomo II	VIII-2
For any large of Arms	2	201-	Engenheiro Agrônomo III	VIII-3
Engenheiro Agrônomo	2	30h	Engenheiro Agrônomo IV	VIII-4
		-	Engenheiro Agrônomo V	VIII-5
		-	Engenheiro Agrônomo VI	VIII-6
		1 30h	Engenheiro Ambiental I	VIII-1
	1		Engenheiro Ambiental II	VIII-2
Enganhaira Ambiantal			Engenheiro Ambiental III	VIII-3
Engenheiro Ambiental			Engenheiro Ambiental IV	VIII-4
			Engenheiro Ambiental V	VIII-5
			Engenheiro Ambiental VI	VIII-6
			Engenheiro Civil I	VIII-1
		-	Engenheiro Civil II	VIII-2
Engenheiro Civil	4	30h	Engenheiro Civil III	VIII-3
Engermeno civii	4	3011	Engenheiro Civil IV	VIII-4
		-	Engenheiro Civil V	VIII-5
			Engenheiro Civil VI	VIII-6
			Engenheiro Eletricista I	VIII-1
Engenheiro Eletricista	1	30h	Engenheiro Eletricista II	VIII-2
			Engenheiro Eletricista III	VIII-3
<u>-</u> 	I		Engenheiro Eletricista IV	VIII-4
			Engenheiro Eletricista V	VIII-4
			LIIBCIIIICII O LICUICISTA V	VIII-3



Engenheiro Eletricista VI VIII-6 Farmacêutico I VIII-1 Farmacêutico II VIII-2 VIII-3 Farmacêutico III Farmacêutico 30h 10 Farmacêutico IV VIII-4 Farmacêutico V VIII-5 Farmacêutico VI VIII-6 VIII-1 Fisioterapeuta I Fisioterapeuta II VIII-2 VIII-3 Fisioterapeuta III 30h **Fisioterapeuta** 3 Fisioterapeuta IV VIII-4 VIII-5 Fisioterapeuta V VIII-6 Fisioterapeuta VI Fonoaudiólogo I VIII-1 Fonoaudiólogo II VIII-2 Fonoaudiólogo III VIII-3 Fonoaudiólogo 2 30h Fonoaudiólogo IV VIII-4 Fonoaudiólogo V VIII-5 Fonoaudiólogo VI VIII-6 Médico Clínico Geral I IX-1 Médico Clínico Geral II IX-2 Médico Clínico Geral III IX-3 Médico Clínico Geral 20 20h Médico Clínico Geral IV IX-4 Médico Clínico Geral V IX-5 Médico Clínico Geral VI IX-6 Médico do Trabalho I IX-1 Médico do Trabalho 20h Médico do Trabalho II 1 IX-2 Médico do Trabalho III IX-3 Médico do Trabalho IV IX-4

c3864fd36ab3bc6ef6cfa5c5



With 1	MAIO DE 1988	stado do Espírito S	Santo	
			Médico do Trabalho V	IX-5
		 	Médico do Trabalho VI	IX-6
			Médico Especialista I	IX-1
		-	Médico Especialista II	IX-2
Mádico Espacialista	10	20h	Médico Especialista III	IX-3
Médico Especialista	10	2011	Médico Especialista IV	IX-4
		<u> </u>	Médico Especialista V	IX-5
		<u> </u>	Médico Especialista VI	IX-6
			Médico Veterinário I	VIII-1
		-	Médico Veterinário II	VIII-2
	io 3	204	Médico Veterinário III	VIII-3
Médico Veterinário		30h	Médico Veterinário IV	VIII-4
			Médico Veterinário V	VIII-5
		-	Médico Veterinário VI	VIII-6
			Nutricionista I	VIII-1
			Nutricionista II	VIII-2
Nutricionista	7	30h	Nutricionista III	VIII-3
Nutricionista	'	5011	Nutricionista IV	VIII-4
			Nutricionista V	VIII-5
			Nutricionista VI	VIII-6
			Procurador I	VIII-1
		-	Procurador II	VIII-2
Drooureder	_	204	Procurador III	VIII-3
Procurador	5	30h	Procurador IV	VIII-4
			Procurador V	VIII-5
			Procurador VI	VIII-6
			Psicólogo I	VIII-1
Psicólogo	10	30h	Psicólogo II	VIII-2
			Psicólogo III	VIII-3
	l	<u> </u>		



	Off WAR	101 1983 E	stado do Espírito	1	ı
				Psicólogo IV	VIII-4
				Psicólogo V	VIII-5
				Psicólogo VI	VIII-6
				Psicopedagogo I	VIII-1
				Psicopedagogo II	VIII-2
	Psicopedagogo	4	30h	Psicopedagogo III	VIII-3
	1 3100 peda 5050		3011	Psicopedagogo IV	VIII-4
				Psicopedagogo V	VIII-5
				Psicopedagogo VI	VIII-6
				Terapeuta Ocupacional I	VIII-1
				Terapeuta Ocupacional II	VIII-2
	Terapeuta Ocupacional	1	30h	Terapeuta Ocupacional III	VIII-3
	Terapeata Geapacional	_		Terapeuta Ocupacional IV	VIII-4
				Terapeuta Ocupacional V	VIII-5
				Terapeuta Ocupacional VI	VIII-6
				Auditor de Controle Interno I	VIII-1
				Auditor de Controle Interno II	VIII-2
	Auditor de Controle In-	3	30h	Auditor de Controle Interno III	VIII-3
	terno			Auditor de Controle Interno IV	VIII-4
				Auditor de Controle Interno V	VIII-5
Controladoria Geral do				Auditor de Controle Interno VI	VIII-6
Município				Controlador-Geral do Município I	IX-1
				Controlador-Geral do Município II	IX-2
	Controlador-Geral do	1	40h	Controlador-Geral do Município III	IX-3
	Município			Controlador-Geral do Município IV	IX-4
				Controlador-Geral do Município V	IX-5
				Controlador-Geral do Município VI	IX-6
				Técnico Agrícola I	VI-1
Nível Técnico	Técnico Agrícola	2	40h	Técnico Agrícola II	VI-2
				Técnico Agrícola III	VI-3



Técnico Agrícola IV VI-4 Técnico Agrícola V VI-5 Técnico Agrícola VI VI-6 Técnico Ambiental I VI-1 Técnico Ambiental II VI-2 Técnico Ambiental III VI-3 Técnico Ambiental 1 40h Técnico Ambiental IV VI-4 Técnico Ambiental V VI-5 Técnico Ambiental VI VI-6 Técnico em Edificações I VI-1 VI-2 Técnico em Edificações II Técnico em Edificações III VI-3 Técnico em Edificações 40h 1 Técnico em Edificações IV VI-4 VI-5 Técnico em Edificações V Técnico em Edificações VI VI-6 Técnico em Edificações I VI-1 VI-2 Técnico em Edificações II Técnico em Edificações III VI-3 Técnico em Enfermagem 20 40h Técnico em Edificações IV VI-4 VI-5 Técnico em Edificações V Técnico em Edificações VI VI-6 Técnico em Georreferenciamento I VI-1 Técnico em Georreferenciamento II VI-2 Técnico em Técnico em Georreferenciamento III VI-3 40h 1 Georreferenciamento Técnico em Georreferenciamento IV VI-4 Técnico em Georreferenciamento V VI-5 Técnico em Georreferenciamento VI VI-6 Técnico em Informática I VI-1 Técnico em Informática 5 40h Técnico em Informática II VI-2 Técnico em Informática III VI-3



	THE WANT	E 1995	stado do Espírito	Santo Técnico em Informática IV	VI-4
				Técnico em Informática V	VI-5
				Técnico em Informática VI	VI-6
				Técnico em Segurança do Trabalho I	VI-1
				Técnico em Segurança do Trabalho II	VI-2
	Técnico em Segurança do			Técnico em Segurança do Trabalho III	VI-3
	Trabalho	1	40h	Técnico em Segurança do Trabalho IV	VI-4
				Técnico em Segurança do Trabalho V	VI-5
				Técnico em Segurança do Trabalho VI	VI-6
				Fiscal de Meio Ambiente I	VI-1
		2	30h	Fiscal de Meio Ambiente II	VI-2
	Fiscal de Meio Ambiente			Fiscal de Meio Ambiente III	VI-3
		2	3011	Fiscal de Meio Ambiente IV	VI-4
				Fiscal de Meio Ambiente V	VI-5
				Fiscal de Meio Ambiente VI	VI-6
				Fiscal de Obras e Postura I	VI-1
				Fiscal de Obras e Postura II	VI-2
Fiscalização	Fiscal de Obras e Postura	6	30h	Fiscal de Obras e Postura III	VI-3
Municipal	riscal de Obras e l'Ostara	O	3011	Fiscal de Obras e Postura IV	VI-4
				Fiscal de Obras e Postura V	VI-5
				Fiscal de Obras e Postura VI	VI-6
				Fiscal Sanitário I	VI-1
				Fiscal Sanitário II	VI-2
	Fiscal Sanitário	4	30h	Fiscal Sanitário III	VI-3
	i iscai sailitatio	4	3011	Fiscal Sanitário IV	VI-4
				Fiscal Sanitário V	VI-5
				Fiscal Sanitário VI	VI-6
1				i L	



	10 SE MAIO	DE 1988	stado do Espírito	Santo	
				Agente Administrativo I	III-1
				Agente Administrativo II	III-2
	Agente Administrativo	96	30h	Agente Administrativo III	III-3
				Agente Administrativo IV	III-4
				Agente Administrativo V	III-5
				Agente Administrativo VI	III-6
				Agente de Arrecadação e Tributação I	IV-1
Apoio Administra- tivo, Contábil		4	30h	Agente de Arrecadação e Tributação II	IV-2
	Agente de Arrecadação e Tributação			Agente de Arrecadação e Tributação III	IV-3
e Financeiro				Agente de Arrecadação e Tributação IV	IV-4
				Agente de Arrecadação e Tributação V	IV-5
				Agente de Arrecadação e Tributação VI	IV-6
				Almoxarife I	V-1
				Almoxarife II	V-2
	Almoxarife	2	40h	Almoxarife III	V-3
	Aimozame			Almoxarife IV	V-4
				Almoxarife V	V-5
				Almoxarife VI	V-6
				Auxiliar em Saúde Bucal I	IV-1
				Auxiliar em Saúde Bucal II	IV-2
Apoio à Sa-	Auxiliar em Saúde Bucal	10	40h	Auxiliar em Saúde Bucal III	IV-3
úde	The state of the s	0		Auxiliar em Saúde Bucal IV	IV-4
				Auxiliar em Saúde Bucal V	IV-5
				Auxiliar em Saúde Bucal VI	IV-6
Apoio à	Agente de Apoio Educa-	190	30h	Agente de Apoio Educacional I	II-1
Educação	cional	130	3311	Agente de Apoio Educacional II	II-2
1	!	ı	<u>I</u>	1	



Agente de Apoio Educacional III II-3 Agente de Apoio Educacional IV II-4 Agente de Apoio Educacional V II-5 Agente de Apoio Educacional VI II-6 Auxiliar de Sala I III-1 Auxiliar de Sala II III-2 Auxiliar de Sala III III-3 Auxiliar de Sala 40h 60 Auxiliar de Sala IV **III-4** Auxiliar de Sala V III-5 Auxiliar de Sala VI III-6 Instrutor Musical I IV-1 IV-2 Instrutor Musical II Instrutor Musical III IV-3 Instrutor Musical 40h 1 Instrutor Musical IV IV-4 IV-5 Instrutor Musical V Instrutor Musical VI IV-6 Monitor em Informática I IV-1 Monitor em Informática II IV-2 Monitor em Informática III IV-3 Monitor em Informática 7 40h Monitor em Informática IV IV-4 Monitor em Informática V IV-5 Monitor em Informática VI IV-6 Calceteiro L III-1 Calceteiro II III-2 Calceteiro III III-3 Calceteiro 40h 4 Obras e Calceteiro IV III-4 Serviços Calceteiro V III-5 **Públicos** Calceteiro VI III-6 Coveiro I II-1 Coveiro 2 40h Coveiro II II-2



ı	O SE WALL	0 DE 1988	stado do Espírito	1	
				Coveiro III	II-3
				Coveiro IV	II-4
				Coveiro V	II-5
				Coveiro VI	II-6
				Eletricista I	IV-1
				Eletricista II	IV-2
	Eletricista	1	40h	Eletricista III	IV-3
	Lietifosta	_	4011	Eletricista IV	IV-4
				Eletricista V	IV-5
				Eletricista VI	IV-6
				Pedreiro I	V-1
				Pedreiro II	V-2
	Pedreiro	8	40h	Pedreiro III	V-3
	redieno	8	4011	Pedreiro IV	V-4
				Pedreiro V	V-5
				Pedreiro VI	V-6
				Mecânico I	V-1
				Mecânico II	V-2
	Mecânico	2	40h	Mecânico III	V-3
	iviesainies			Mecânico IV	V-4
				Mecânico V	V-5
				Mecânico VI	V-6
Mecânica e				Motorista I	IV-1
Transporte				Motorista II	IV-2
	Motorista	80	40h	Motorista III	IV-3
	iviotorista	80	4011	Motorista IV	IV-4
				Motorista V	IV-5
				Motorista VI	IV-6
	Operador de Máquinas	4	40h	Operador de Máquinas Agrícolas I	IV-1
	Agrícolas	4	40h	Operador de Máquinas Agrícolas II	IV-2
	I	l	L		



	OF MAX	D DE 1980	Stado do Espirito	Santo	
				Operador de Máquinas Agrícolas III	IV-3
				Operador de Máquinas Agrícolas IV	IV-4
				Operador de Máquinas Agrícolas V	IV-5
				Operador de Máquinas Agrícolas VI	IV-6
			40h	Operador de Máquinas Pesadas I	V-1
				Operador de Máquinas Pesadas II	V-2
	Operador de Máquinas	20		Operador de Máquinas Pesadas III	V-3
	Pesadas			Operador de Máquinas Pesadas IV	V-4
				Operador de Máquinas Pesadas V	V-5
				Operador de Máquinas Pesadas VI	V-6



# **ANEXO II** ANEXO II - CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL

Cargo	Vagas Por	Carga Horária	Classes do Cargo	Nível de Vencimento
	Cargo	Semanal		
	Cargo	Scilialiai	Auxiliar Administrativo I	IV-1
			Auxiliar Administrativo II	IV-2
Auxiliar Administrativo	28	30h	Auxiliar Administrativo III	IV-3
			Auxiliar Administrativo IV	IV-4
			Auxiliar Administrativo V	IV-5
			Auxiliar Administrativo VI	IV-6
			Auxiliar de Contabilidade I	VII-1
			Auxiliar de Contabilidade II	VII-2
Auxiliar de			Auxiliar de Contabilidade III	VII-3
Contabilidade	01	30h	Auxiliar de Contabilidade IV	VII-4
			Auxiliar de Contabilidade V	VII-5
			Auxiliar de Contabilidade VI	VII-6
		40h	Auxiliar de Enfermagem I	IV-1
	10		Auxiliar de Enfermagem II	IV-2
Auxiliar de			Auxiliar de Enfermagem III	IV-3
Enfermagem	10		Auxiliar de Enfermagem IV	IV-4
			Auxiliar de Enfermagem V	IV-5
			Auxiliar de Enfermagem VI	IV-6
			Auxiliar de Mecânica I	III-1
			Auxiliar de Mecânica II	III-2
Auxiliar de Mecânica	01	30h	Auxiliar de Mecânica III	III-3
Adxillar de Mecarilea	01	3011	Auxiliar de Mecânica IV	III-4
			Auxiliar de Mecânica V	III-5
			Auxiliar de Mecânica VI	III-6
			Auxiliar de Secretaria Escolar I	III-1
			Auxiliar de Secretaria Escolar II	III-2
Auxiliar de Secretaria	15	30h	Auxiliar de Secretaria Escolar III	III-3
Escolar	13	3011	Auxiliar de Secretaria Escolar IV	III-4
			Auxiliar de Secretaria Escolar V	III-5
			Auxiliar de Secretaria Escolar VI	III-6



		401	Braçal I	II-1
			Braçal II	II-2
Dragal	72		Braçal III	II-3
Braçal	/2	40h	Braçal IV	II-4
			Braçal V	II-5
			Braçal VI	II-6
	20		Cozinheiro I	II-1
		40h	Cozinheiro II	II-2
Cozinheiro			Cozinheiro III	II-3
Cozimieno	20		Cozinheiro IV	II-4
			Cozinheiro V	II-5
			Cozinheiro VI	II-6
			Fiscal de Tributos I	VI-1
Fiscal de Tributos	4	30h	Fiscal de Tributos II	VI-2
			Fiscal de Tributos III	VI-3



		NO SE MAIO DE 1988	Estado do Espírito Santo	
			Fiscal de Tributos IV	VI-4
			Fiscal de Tributos V	VI-5
			Fiscal de Tributos VI	VI-6
			Servente I	I-1
		40h	Servente II	I-2
Comionto	125		Servente III	I-3
Servente	135		Servente IV	I-4
			Servente V	I-5
			Servente VI	I-6
		30h	Técnico em Contabilidade I	VI-1
	02		Técnico em Contabilidade II	VI-2
Técnico em			Técnico em Contabilidade III	VI-3
Contabilidade			Técnico em Contabilidade IV	VI-4
			Técnico em Contabilidade V	VI-5
			Técnico em Contabilidade VI	VI-6
			Vigia I	II-1
			Vigia II	II-2
Vicio	12	40h	Vigia III	II-3
Vigia	12	40h	Vigia IV	II-4
			Vigia V	II-5
			Vigia VI	II-6



#### **ANEXO III**

#### ANEXO III - CARGOS HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

Níveis de Vencimento	Denominação dos Cargos
I	Servente VETADO
II	Agente de Apoio Educacional, Coveiro
III	Agente Administrativo, Auxiliar de Sala, Calceteiro
IV	Agente de Arrecadação e Tributação, Auxiliar em Saúde Bucal, Eletricista, Instrutor Musical, Monitor em Informática, Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas
V	Almoxarife, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro
VI e VII	Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Técnico Ambiental, Técnico de Enfermagem, Técnico em Edificações, Técnico em Georreferenciamento, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho
VIII e IX	Administrador, Administrador de Rede, Analista de Meio Ambiente, Analista de Recursos Humanos, Arquiteto, Assistente Social, Auditor de Controle Interno, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Biólogo, Cirurgião-Dentista, Contador, Economista, Enfermeiro, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho, Médico Especialista, Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador, Psicólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional, Controlador-Geral do Município.



#### ANEXO IV - Cargos Hierarquizados por Níveis de Vencimento Quadro Suplementar de Pessoal

Níveis de Vencimento	Denominação dos Cargos										
ı	Servente										
II	Braçal, Cozinheiro, Vigia										
III	Auxiliar de Mecânica, Auxiliar de Secretaria Escolar										
IV e V	Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem										
VI e VII	Auxilia de Contabilidade, Fiscal de Tributos, Técnico em Contabilidade										

	TABELA DE VENCIMENTOS (R\$) 2025													1					
NÍVEL	SUBNÍVEL	Δ	В	r	D	F	F	G	н	1	1	К	,	М	N	0	P	0	R
NATULE	1	1.496,37	1.526,30	1.556,83	1.587,97	1.619,73	1.652,12	1.685,16	1.718,86	1.753,24	1.788,30	1.824,07	1.860,55	1.897,76	1.935,72	1.974,43	2.013,92	2.054,20	2.095,28
	2	1.526,30	1.556,83	1.587,97	1.619,73	1.652,12	1.685,16	1.718,86	1.753,24	1.788,30	1.824,07	1.860,55	1.897,76	1.935,72	1.974,43	2.013,92	2.054,20	2.095,28	2.137,19
	3	1.572,09	1.603,53	1.635,61	1.668,32	1.701,68	1.735,71	1.770,43	1.805,84	1.841,95	1.878,79	1.916,37	1.954,69	1.993,79	2.033,66	2.074,34	2.115,83	2.158,14	2.201,31
	4	1.634,97	1.667,67	1.701,03	1.735,05	1.769,75	1.805,14	1.841,25	1.878,07	1.915,63	1.953,94	1.993,02	2.032,88	2.073,54	2.115,01	2.157,31	2.200,46	2.244,47	2.289,36
	5	1.716,72	1.751,05	1.786,08	1.821,80	1.858,24	1.895,40	1.933,31	1.971,97	2.011,41	2.051,64	2.092,67	2.134,52	2.177,22	2.220,76	2.265,18	2.310,48	2.356,69	2.403,83
	6	1.802,56	1.838,60	1.875,38	1.912,89	1.951,15	1.990,17	2.029,98	2.070,57	2.111,98	2.154,22	2.197,30	2.241,25	2.286,08	2.331,80	2.378,44	2.426,00	2.474,52	2.524,02
	1	1.555,03	1.586,13	1.617,85	1.650,21	1.683,21	1.716,87	1.751,21	1.786,23	1.821,95	1.858,39	1.895,56	1.933,47	1.972,14	2.011,58	2.051,81	2.092,85	2.134,71	2.177,40
	2	1.586,13	1.617,85	1.650,21	1.683,21	1.716,87	1.751,21	1.786,23	1.821,95	1.858,39	1.895,56	1.933,47	1.972,14	2.011,58	2.051,81	2.092,85	2.134,71	2.177,40	2.220,95
	3	1.633,71	1.666,39	1.699,72	1.733,71	1.768,38	1.803,75	1.839,82	1.876,61	1.914,14	1.952,43	1.991,47	2.031,30	2.071,93	2.113,36	2.155,64	2.198,75	2.242,72	2.287,58
	4	1.699,06	1.733,05	1.767,71	1.803,06	1.839,12	1.875,90	1.913,41	1.951,67	1.990,71	2.030,53	2.071,13	2.112,55	2.154,81	2.197,89	2.241,87	2.286,70	2.332,43	2.379,08
	5	1.784,01	1.819,70	1.856,10	1.893,21	1.931,08	1.969,70	2.009,08	2.049,25	2.090,25	2.132,06	2.174,69	2.218,18	2.262,55	2.307,78	2.353,96	2.401,04	2.449,05	2.498,03
	6	1.873,21	1.910,69	1.948,91	1.987,87	2.027,63	2.068,19	2.109,53	2.151,71	2.194,76	2.238,66	2.283,42	2.329,09	2.375,68	2.423,17	2.471,66	2.521,09	2.571,50	2.622,93
	1	1.895,57	1.933,48	1.972,15	2.011,59	2.051,82	2.092,86	2.134,72	2.177,41	2.220,96	2.265,38	2.310,69	2.356,90	2.404,04	2.452,12	2.501,16	2.551,18	2.602,20	2.654,24
	2	1.933,48	1.972,15	2.011,59	2.051,82	2.092,86	2.134,72	2.177,41	2.220,96	2.265,38	2.310,69	2.356,90	2.404,04	2.452,12	2.501,16	2.551,18	2.602,20	2.654,24	2.707,32
	3	1.991,48	2.031,31	2.071,94	2.113,37	2.155,65	2.198,76	2.242,73	2.287,59	2.333,34	2.380,01	2.427,61	2.476,16	2.525,68	2.576,19	2.627,72	2.680,27	2.733,87	2.788,54
	4	2.071,14	2.112,56	2.154,82	2.197,90	2.241,88	2.286,71	2.332,44	2.379,09	2.426,67	2.475,21	2.524,71	2.575,21	2.626,71	2.679,24	2.732,83	2.787,48	2.843,22	2.900,08
	5	2.174,70	2.218,19	2.262,56	2.307,80	2.353,97	2.401,05	2.449,06	2.498,04	2.548,00	2.598,97	2.650,95	2.703,97	2.758,05	2.813,20	2.869,47	2.926,85	2.985,38	3.045,08
	6	2.283,44	2.329,10	2.375,69	2.423,19	2.471,67	2.521,10	2.571,51	2.622,94	2.675,40	2.728,92	2.783,50	2.839,17	2.895,95	2.953,86	3.012,94	3.073,19	3.134,65	3.197,33
	1	2.310,69	2.356,90	2.404,04	2.452,12	2.501,16	2.551,18	2.602,20	2.654,24	2.707,32	2.761,47	2.816,70	2.873,03	2.930,49	2.989,10	3.048,88	3.109,86	3.172,06	3.235,50
	2	2.356,90	2.404,04	2.452,12	2.501,16	2.551,18	2.602,20	2.654,24	2.707,32	2.761,47	2.816,70	2.873,03	2.930,49	2.989,10	3.048,88	3.109,86	3.172,06	3.235,50	3.300,21
	3	2.427,61	2.476,16	2.525,68	2.576,19	2.627,72	2.680,27	2.733,87	2.788,54	2.844,31	2.901,20	2.959,22	3.018,40	3.078,77	3.140,35	3.203,16	3.267,22	3.332,57	3.399,22
IV	4	2,524,71	2,575,21	2,626,71	2.679.24	2.732.83	2.787,48	2.843.22	2.900.08	2.958.08	3.017.25	3.077.59	3.139.14	3.201,92	3.265.96	3.331.29	3.397,91	3,465,87	3.535,19
	5	2.650,95	2.703,97	2.758,05	2.813,20	2.869,47	2.926,85	2.985,38	3.045,08	3.105,98	3.168,11	3.231,47	3.296,10	3.362,02	3.429,26	3.497,85	3.567,81	3.639,16	3.711,95
	6	2.783,50	2.839,17	2.895,95	2.953,86	3.012,94	3.073,19	3.134,65	3.197,33	3.261,28	3.326,52	3.393,04	3.460,91	3.530,12	3.600,72	3.672,74	3.746,20	3.821,12	3.897,55
	1	2.816,71	2.873,04	2.930,50	2.989,11	3.048,89	3.109,87	3.172,07	3.235,51	3.300,22	3.366,22	3.433,54	3.502,21	3.572,25	3.643,70	3.716,57	3.790,90	3.866,72	3.944,05
	2	2.873,04	2.930,50	2.989,11	3.048,89	3.109,87	3.172,07	3.235,51	3.300,22	3.366,22	3.433,54	3.502,21	3.572,25	3.643,70	3.716,57	3.790,90	3.866,72	3.944,05	4.022,93
	3	2.959,23	3.018,42	3.078,78	3.140,36	3.203,17	3.267,23	3.332,58	3.399,23	3.467,21	3.536,55	3.607,28	3.679,42	3.753,01	3.828,07	3.904,63	3.982,72	4.062,37	4.143,62
v	4	3.077,60	3.139,16	3.201,93	3.265,97	3.331,30	3.397,92	3.465,88	3.535,20	3.605,90	3.678,01	3.751,57	3.826,60	3.903,13	3.981,19	4.060,82	4.142,03	4.224,86	4.309,36
V	5	3.231,48	3.296,12	3.362,03	3.429,27	3.497,87	3.567,82	3.639,17	3.711,96	3.786,20	3.861,91	3.939,15	4.017,93	4.098,29	4.180,25	4.263,86	4.349,13	4.436,10	4.524,83
	6	3.393,05	3.460,93	3.530,13	3.600,73	3.672,76	3.746,21	3.821,13	3.897,56	3.975,51	4.055,01	4.136,11	4.218,83	4.303,20	4.389,26	4.477,05	4.566,59	4.657,91	4.751,07
	1	3.433,54	3.502,21	3.572,25	3.643,70	3.716,57	3.790,90	3.866,72	3.944,05	4.022,93	4.103,39	4.185,46	4.269,17	4.354,55	4.441,64	4.530,47	4.621,08	4.713,50	4.807,77
	2	3.502,21	3.572,25	3.643,70	3.716,57	3.790,90	3.866,72	3.944,05	4.022,93	4.103,39	4.185,46	4.269,17	4.354,55	4.441,64	4.530,47	4.621,08	4.713,50	4.807,77	4.903,93
	3	3.607,28	3.679,42	3.753,01	3.828,07	3.904,63	3.982,72	4.062,37	4.143,62	4.226,49	4.311,02	4.397,25	4.485,19	4.574,89	4.666,38	4.759,71	4.854,91	4.952,00	5.051,05
VI	4	3.751,57	3.826,60	3.903,13	3.981,19	4.060,82	4.142,03	4.224,86	4.309,36	4.395,55	4.483,46	4.573,14	4.664,60	4.757,89	4.853,04	4.950,10	5.049,11	5.150,08	5.253,09
	5	3.939,15	4.017,93	4.098,29	4.180,25	4.263,86	4.349,13	4.436,10	4.524,83	4.615,33	4.707,63	4.801,80	4.897,83	4.995,78	5.095,69	5.197,61	5.301,57	5.407,58	5.515,74
	6	4.136,11	4.218,83	4.303,20	4.389,26	4.477,05	4.566,59	4.657,91	4.751,07	4.846,10	4.943,01	5.041,89	5.142,72	5.245,57	5.350,47	5.457,49	5.566,65	5.677,96	5.791,53
	1	4.578,05	4.669,61	4.763,00	4.858,26	4.955,43	5.054,54	5.155,63	5.258,74	5.363,91	5.471,19	5.580,61	5.692,22	5.806,06	5.922,18	6.040,62	6.161,43	6.284,66	6.410,35
	2	4.669,61	4.763,00	4.858,26	4.955,43	5.054,54	5.155,63	5.258,74	5.363,91	5.471,19	5.580,61	5.692,22	5.806,06	5.922,18	6.040,62	6.161,43	6.284,66	6.410,35	6.538,56
	3	4.809,70	4.905,89	5.004,01	5.104,09	5.206,18	5.310,30	5.416,50	5.524,83	5.635,33	5.748,03	5.862,99	5.980,24	6.099,85	6.221,84	6.346,27	6.473,20	6.602,66	6.734,72
VII	4	5.002,09	5.102,13	5.204,17	5.308,25	5.414,43	5.522,71	5.633,16	5.745,82	5.860,74	5.977,95	6.097,51	6.219,45	6.343,84	6.470,71	6.600,12	6.732,13	6.866,77	7.004,11
	5	5.252,19	5.357,24	5.464,38	5.573,66	5.685,15	5.798,85	5.914,82	6.033,11	6.153,78	6.276,85	6.402,39	6.530,42	6.661,03	6.794,25	6.930,13	7.068,74	7.210,11	7.354,32
	6	5.514,80	5.625,10	5.737,60	5.852,34	5.969,41	6.088,79	6.210,56	6.334,77	6.461,47	6.590,69	6.722,51	6.856,94	6.994,08	7.133,96	7.276,64	7.422,18	7.570,62	7.722,04
	1	5.102,08	5.204,12	5.308,20	5.414,36	5.522,65	5.633,10	5.745,76	5.860,68	5.977,89	6.097,45	6.219,40	6.343,79	6.470,67	6.600,08	6.732,08	6.866,72	7.004,05	7.144,13
	2	5.204,12	5.308,20	5.414,36	5.522,65	5.633,10	5.745,76	5.860,68	5.977,89	6.097,45	6.219,40	6.343,79	6.470,67	6.600,08	6.732,08	6.866,72	7.004,05	7.144,13	7.287,01
	3	5.360,24	5.467,45	5.576,79	5.688,33	5.802,09	5.918,13	6.036,50	6.157,23	6.280,37	6.405,98	6.534,10	6.664,79	6.798,08	6.934,04	7.072,72	7.214,17	7.358,45	7.505,62

	4	5.574,65	5.686,15	5.799,86	5.915,86	6.034,17	6.154,86	6.277,96	6.403,52	6.531,58	6.662,22	6.795,46	6.931,38	7.070,00	7.211,40	7.355,63	7.502,74	7.652,79	7.805,84
VIII	5	5.853,38	5.970,46	6.089,85	6.211,65	6.335,88	6.462,60	6.591,86	6.723,70	6.858,16	6.995,33	7.135,23	7.277,95	7.423,50	7.571,97	7.723,41	7.877,88	8.035,43	8.196,13
	6	6.146,05	6.268,98	6.394,34	6.522,23	6.652,67	6.785,73	6.921,45	7.059,89	7.201,07	7.345,10	7.491,99	7.641,85	7.794,68	7.950,57	8.109,58	8.271,77	8.437,20	8.605,94
	1	7.653,12	7.806,18	7.962,30	8.121,55	8.283,98	8.449,66	8.618,65	8.791,02	8.966,84	9.146,18	9.329,10	9.515,68	9.705,99	9.900,11	10.098,11	10.300,07	10.506,07	10.716,19
	2	7.806,18	7.962,30	8.121,55	8.283,98	8.449,66	8.618,65	8.791,02	8.966,84	9.146,18	9.329,10	9.515,68	9.705,99	9.900,11	10.098,11	10.300,07	10.506,07	10.716,19	10.930,51
	3	8.040,37	8.201,17	8.365,20	8.532,50	8.703,15	8.877,21	9.054,75	9.235,85	9.420,57	9.608,97	9.801,15	9.997,17	10.197,11	10.401,05	10.609,07	10.821,25	11.037,68	11.258,43
ıx	4	8.361,98	8.529,22	8.699,81	8.873,80	9.051,28	9.232,30	9.416,94	9.605,28	9.797,39	9.993,33	10.193,20	10.397,06	10.604,99	10.817,09	11.033,43	11.254,10	11.479,19	11.708,77
	5	8.780,08	8.955,68	9.134,80	9.317,49	9.503,84	9.693,92	9.887,79	10.085,54	10.287,26	10.493,00	10.702,86	10.916,91	11.135,24	11.357,94	11.585,10	11.816,81	12.053,15	12.294,21
	6	9.219,08	9.403,46	9.591,54	9.783,36	9.979,03	10.178,62	10.382,18	10.589,82	10.801,62	11.017,65	11.238,00	11.462,76	11.692,00	11.925,84	12.164,36	12.407,65	12.655,81	12.908,92

